



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 525, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BANANEIRAS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do município de BANANEIRAS, Estado da Paraíba, para o exercício econômico-financeiro de 2012, no valor de R\$ 35.034.053,00 (trinta e cinco milhões, trinta e quatro mil e cinquenta e três reais).

Art. 2º. As receitas decorrentes de arrecadações de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, são fixados com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	32.878.185,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 1.436.066,00	
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 80.731,00	
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 268.186,00	
1.4 Receita de Serviços	R\$ 0,00	
1.5 Transferências Correntes	R\$ 31.071.709,00	
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 21.493,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.525.000,00
2.1 Alienação de Bens	R\$ 25.000,00	
2.2 Transferências de Capital	R\$ 2.500.000,00	
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$	2.315.538,00
3.1 Receita de Contribuições	R\$ 2.122.869,00	
3.2 Receita Patrimonial	R\$ 192.669,00	
3.3 Receita de Serviços	R\$ 0,00	
9. RECEITA REDUTORA	R\$	-2.684.670,00
9.1 Deduções das Receitas Correntes		

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

para	
formação do FUNDEB	R\$ -2.684.670,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS	R\$ 35.034.053,00

Art. 3º. As despesas fixadas por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$	26.128.548,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.265.356,00	
1.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 9.863.192,00	
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.483.000,00
2.1 Investimentos	R\$ 5.683.000,00	
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 800.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	106.967,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$	2.315.538,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 665.000,00	
3.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 159.000,00	
3.3 Investimentos	R\$ 3.000,00	
3.4 Reserva Orçamentária RPPS	R\$ 1.488.538,00	
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS	R\$	35.034.053,00

Art. 4º. As despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$	897.500,00
1.01 Câmara Municipal	R\$ 897.500,00	
2. PODER EXECUTIVO	R\$	31.714.048,00
2.01.0 Gabinete do PREFEITA	R\$ 714.000,00	
2.02.0 Procuradoria Geral do Município	R\$ 53.000,00	
2.03.0 Sec. de Articulação Política	R\$ 45.000,00	
2.03.0 Secretaria da Administração	R\$ 794.000,00	
2.04.0 Secretaria de Finanças	R\$ 1.730.430,00	
2.05.0 ambiente	R\$ 60.500,00	
2.06.0 Secretaria da Educação	R\$ 12.553.538,00	

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	159.000,00
2.07.1	Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.752.683,00
2.08.0	Sec. de Desenvolvimento Social	R\$	413.000,00
2.08.1	Fundo Munic. de Assistência Social	R\$	2.317.421,00
2.09.0	Sec. de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.203.000,00
2.10.0	Sec. Desenv. Agropecuária e Pesca	R\$	380.000,00
2.11.0	Secretaria da Cultura e Turismo	R\$	713.000,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esportes	R\$	825.476,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$	2.315.538,00
3.01	Instituto de Previdência Municipal	R\$	2.315.538,00
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	106.967,00
TOTAL GERAL			R\$ 35.034.053,00

Art. 5º. Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL real anual, nos termos da legislação em vigor.

II – Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a)** Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 14 de dezembro de 2011.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO